



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.098 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

(DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DE IPTU)

JAIRO APARECIDO MASCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que a confecção dos carnês de pagamento de Imposto Predial e Territorial urbano referente ao exercício de 2017 foram confeccionados com atraso por problemas técnico operacionais, ocasionando, conseqüentemente, atraso na entrega aos contribuintes sem tempo hábil para o pagamento até o vencimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da data do vencimento dos tributos de forma a proporcionar ao contribuinte um maior prazo para o recolhimento dos mesmos;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia **10 de março de 2017** o prazo para o pagamento da **parcela única e da primeira parcela do IPTU** que vence em 20 de fevereiro de 2017 e para **20 de março de 2017 a segunda parcela** vincenda em 10 de março de 2017, ambas sem os acréscimos legais, permanecendo inalteradas as datas dos vencimentos das demais parcelas subsequentes.

Parágrafo único – Dar-se-á ciência a todos os departamentos interessados do teor do presente decreto para que seja efetivado seu fiel cumprimento.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 20 de fevereiro de 2017.

José Angélio de Mattos
Secretário de Administração e Finanças